



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-SEMED

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, às 11h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 118/2023 de 21 de Agosto de 2023, reuniram-se os Srs. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Alexandro Cardozo da Silva - membros, para realizarem a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Tomada de Preços N.º 01/2023-SEMED, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO ARAGÃO DA FROTA, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR OSVALDO NOGUEIRA LIMA, NA VILA DO DISTRITO DE ARAPÁ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** O Sr. Presidente deu início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos, constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI – ME; W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; e RS ENGENHARIA LTDA por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS:** HM DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, por descumprimento da condição de participação 2.2 e da exigência editalícia 4.1.1, tendo em vista que a licitante não comprovou inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, **no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas**, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, tendo em vista que a empresa incluiu em sua documentação dois Certificados de Registro Cadastral, sendo um deles com data de validade vencida no dia 23 de agosto de 2023, já o outro CRC foi emitido no dia 11 de setembro de 2023, ou seja, um dia antes da abertura do certame (prazo final para recebimento das propostas), assim, não comprovando sua devida inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá no prazo de 03 dias antes do recebimento das propostas; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento da condição de participação 2.2 e da exigência editalícia 4.1.1, uma vez que a licitante não comprovou inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, **no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas**, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, uma vez que a empresa incluiu em sua documentação um Certificado de Registro Cadastral emitido em 11 de setembro de 2023, ou seja, um dia antes da abertura do certame (prazo final para recebimento das propostas), assim, não comprovando sua devida inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá no prazo de 03 dias antes do recebimento das propostas; e SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME, por descumprimento da condição de participação 2.2 e da exigência editalícia 4.1.1. A licitante não comprovou inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta



licitação, nos termos do Edital, **no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas**, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, uma vez que a empresa incluiu em sua documentação um Certificado de Registro Cadastral emitido em 11 de setembro de 2023, ou seja, um dia antes da abertura do certame (prazo final para recebimento das propostas), assim, não comprovando sua devida inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá no prazo de 03 dias antes do recebimento das propostas. É importante ressaltar que as três empresas inabilitadas incorreram no mesmo motivo e não podem ter tratamento diferenciado das demais habilitadas, as quais se atentaram aos devidos prazos, já que o processo atendeu todo o período de tempo disposto pela lei 8.666/93, tempo suficiente para que todas as licitantes pudessem comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município ou que comprovassem sua habilitação três dias antes da data prevista para recebimento das propostas, além do mais o Município teve a preocupação em divulgar com a devida antecedência o Decreto 34/2023 de 04 de setembro de 2023 o ponto facultativo no dia 08 de setembro, documento com a devida publicidade no Diário Oficial do Município. Em continuidade o Senhor Presidente fez constar que todas as empresas apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com exceção da empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida as devidas vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:23min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 12 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA (Membro)	